



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 4 /2017.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES OU A OUTROS SERVIDORES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a diária de viagem para os Vereadores ou outros servidores colocados a disposição da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, que se deslocarem a serviço da Câmara Municipal, em visitas técnicas em órgãos públicos federais, estaduais e Municipais, Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, fará jus à diária, que lhe será paga, obedecidas as normas deste ato:

§1º - o pedido de diárias deverá ser indeferido pelo Presidente da Câmara, caso não guarde relação com as funções da Câmara Municipal.

§2º - O Presidente da Câmara poderá designar Vereador ou Servidor para representá-lo ou acompanhá-lo a serviço do Legislativo, devendo o mesmo obedecer às normas constantes desta Resolução.

Art. 2º - A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – antecipadamente, quando requerida para a participação em visitas técnicas, cursos, congressos, convenções, seminários ou outros eventos com duração pré – determinada.

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Resolução Lei Nº 04 /2017, de 06 de Março de 2017.

“Que disciplina a concessão de diárias aos vereadores ou a outros servidores colocados á disposição da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, e dá outras providências.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 06 / 03 / 2017.

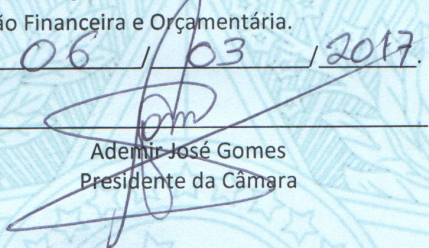
Aprovado (a)

Por: 8 Votos

Em: 06-03-2017

C. Mag. de Minas

Presidente


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) **Resolução Nº 04** que “disciplina a concessão de diárias aos vereadores ou a outros servidores colocados á disposição da câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”, depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 06 / 03 / 2017.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastus Corrado Paulino

Luiz Henrique Dantas

Alma Guimarães Fernandes Rabelo

Francisco B. Bor

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato Alves Santos

Cinco Alves de Oliveira

Amândeo Romão Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Art. 3º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de nota de empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso, Nº do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º - A diária aprovada nesta Resolução destina-se á cobertura de despesas com hospedagens, refeições, aluguel de carro no local, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5º - As despesas com taxas de inscrição para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, evento de caráter cívico ou serviço de interesse do Legislativo correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I - as despesas com taxa de inscrição serão comprovadas por documento emitido pela empresa realizadora do evento, em nome da Câmara Municipal;

Art. 6º - O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída de Couto de Magalhães de Minas até o horário de retorno e será atribuída uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração superior a 12 (doze) horas que exija pernoite.

Art. 7º - O Vereador ou servidor que receber diárias para participação em visitas técnicas, cursos, congressos, convenções, seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesses do Legislativo, apresentará relatório pormenorizado, das atividades exercidas fora do Município, sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo ÚNICO : Deverá o Vereador ou Servidor, sob pena de devolução do valor recebido ou do indeferimento do valor a ser recebido, entregar anexado ao Relatório, pormenorizado das atividades exercidas fora do Município, um dos seguintes documentos:

I - Cópia do Certificado do Curso, Seminário, Congresso ou Convenção assistido;

II - Comprovante de presença no Local quando se tratar de visitas técnicas, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico ou de interesse da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que ora se apresenta, visa estabelecer critérios precisos sobre o pagamento das diárias.


Como sabido, o pagamento de diárias pelo Poder Público é uma forma de ressarcir ao agente público pelos gastos que tem em viagem de interesse público.

Neste caso, pretende-se adequar os valores aos atuais gastos dos agentes públicos, vez que há casos que estes estão suportando despesas com recursos próprios.

Por outro lado, o pagamento de diárias somente é possível quando fixados os critérios em norma interna, como neste caso, consoante entendimento do Egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

Assim sendo, aguarda-se o apoio de todos os nobres vereadores ao presente projeto de resolução.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 06 de Março de 2017.


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS


Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

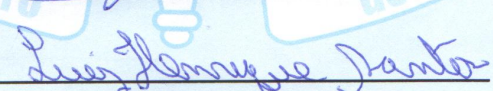
QUADRO DE DIÁRIAS

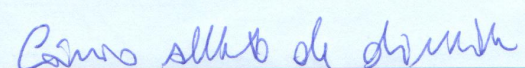
Em atendimento ao disposto no art. 9º desta Resolução, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas:

Brasília(D.F)	Vereadores / Servidores	R\$650,00
Belo Horizonte / Sete Lagoas (Região Metropolitana) acima de 300 KM	Vereadores / servidores	R\$450,00
De 200 km á 299 KM	Vereadores / Servidores	R\$300,00
De 100 KM á 199 KM	Vereadores / Servidores	R\$200,00
DE 50 KM á 99 KM	Vereadores/ Servidores	R\$100,00
Diamantina/MG	Vereadores/Servidores	R\$ 50,00

Couto de Magalhães de Minas, 06 de Março de 2017.


Ademir José Gomes
Presidente Câmara Municipal


Luiz Henrique Santos
Vice- Presidente


Cássio Alberto de Oliveira
Secretário / Tesoureiro


SANCIONADO

Em 07/03/2014
Couto Magalhães de Minas